

LEI Nº1227 DE 25 DE ABRIL DE 1990.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
FAZER DESPESAS COM A
COMEMORAÇÃO DO DIA DO TRABALHO**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer despesas para pagamento de almoço, até o valor de Cr\$ 49.500,00, aos funcionários municipais e aos funcionários da Firma Brasília Guaíba, pela passagem do Dia do Trabalho.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 25 de abril de 1990.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Secretária Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal